

PREGÃO 01/2011

MODALIDADE: ELETRÔNICO

PROCESSO Nº .1.12.000.000466/2010-19

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, EXECUÇÃO INDIRETA**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, para serviços especificados nos anexos deste edital, cuja documentação e proposta deverão ser entregues na Sala da CPL da Procuradoria da República no Amapá, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, de fixo para fixo e fixo para móvel, com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E-1), visando atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá., conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.

1.1 - A abertura deste certame dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico. A comunicação será pela Internet, dirigida pela Pregoeira e, realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 29/03/2011

HORA DA ABERTURA – 10:00 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá.

1.2 – São partes integrantes deste Edital:

- Projeto básico/especificações (Anexo I);
- Planilha de preços (Anexo II);
- Modelo de declaração de regularidade - Resolução CNMP 01/2005 (Anexo III);
- Modelo de declaração de superveniência de fatos impeditivos (Anexo IV);
- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta (Anexo V);
- Minuta do contrato (anexo VI).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 Que estejam com direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Amapá suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5. cujos sócios, gerentes e/ou diretores sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

2.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 3.697/00), no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no mínimo de 03(três) dias antes da data de realização do pregão.

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 3.697/00).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PR/AP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º. Parágrafo 6, do Decreto nº. 3.697/00).

3.6 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.7. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (Art. 6º Decreto 3.697/00).

4.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 6º. Parágrafo Único, decreto 3.697/00).

4.3 A participação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, a partir da publicação no Diário Oficial da União, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Inciso IV, art. 7º, Decreto 3.697/00).

4.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Inciso IV, art. 7º. Decreto 3.697/00). O preço cotado deve contemplar a prestação do serviço para a PR/AP, conforme Planilha de Preços do Anexo II.

4.5. Como requisito para participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital.

4.6 - A proposta de preços deverá conter a planilha de formação de preço (Anexo II) devidamente preenchida com as tarifas constantes do Plano Básico de Serviços da Operadora, em vigor e aprovado pela ANATEL, ou plano alternativo de serviço e indicando o valor por minuto de conversação, limitado a 02 (duas) casas decimais, expresso em reais.

4.6.1 -O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas por esta Instituição nos últimos 12 (doze) meses, constante no Anexo II, visa subsidiar às licitantes nas formulações das propostas de preços e ao(a) Pregoeiro(a) na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Instituição.

4.7. Não havendo a indicação do percentual de desconto, este será admitido como valor zero.

4.8. Fica ressalvada a possibilidade desta Instituição solicitar à empresa vencedora, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico, quando este se mostrar desvantajoso para a Administração;

4.9. Deverão ser incluídas nos valores das tarifas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, contendo todos os impostos e as taxas.

4.10 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente apresentada.

4.11. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos produtos ora licitados.

4.12. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o limite máximo aceitável para o valor mensal da contratação dos serviços, será de R\$2.557,36 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), com base no Decreto nº 2.271 de 07/07/97.

c) que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e demais encargos sociais; na localidade da prestação do serviço, definida neste edital.

d) que a licitante se vencedora, prestará os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

f) que no modelo da Planilha de Formação de preços (Anexo II), constam os parâmetro adotados pela PR/AP. A inclusão de qualquer item não previsto nas planilhas deverão ser devidamente justificadas no campo *informações adicionais de sua proposta*, no **Sistema Comprasnet**, sob pena de desclassificação da proposta vencedora e a conseqüente convocação da 2ª classificada para apresentar as Planilha de Formação de Preços para a devida análise.

g) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I.

h) em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;

i) Caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita no item 4.12 restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$);

4.14 Indicar razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato.

4.15 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 10:00h (horário oficial de Brasília) do dia 25/02/2011 terá início a sessão pública do Pregão eletrônico nº 01/2011, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciadas a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante, imediatamente informada do seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e regra de aceitação dos mesmos.

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

6.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5 A pregoeira quando possível dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada pela pregoeira e informada aos licitantes por meio de chat de mensagens.

6.9. Após a apuração da proposta vencedora da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e em seus Anexos;

6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

6.11 A pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços apresentados nas Planilhas de Formação de Preços constantes do anexo II.

7.2 – O preço global será o somatório dos valores dos minutos expressos na tabela do Anexo II (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS), multiplicados pela quantidade de minutos de tarifação descritas no quadro demonstrativo do Anexo II.

7.3 - Será vencedora aquela que ofertar o menor preço global.

7.4 – Não será aceita para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na Planilha de Formação de Preços, constante no anexo I, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado.

7.5 – Para efeito de julgamento foi efetuada a estimativa do tráfego correspondente aos últimos 12(doze) meses, considerando o horário das chamadas das 08:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

a) Não se inclui, no presente caso, o percentual de desconto permitido, que poderá ser igual a zero.

7.7. Será verificado a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.8 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas.

7.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os documentos exigidos no item 8.2 deste edital, bem como aqueles vencidos no SICAF, e os documentos listados abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento através do **fax (096) 3213-7874**, ou email (cpl@prap.mpf.gov.br), no prazo de até 03 (três) horas, após solicitação da pregoeira no Sistema Eletrônico, com **posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em 120h**, via correio.

a) Nova Proposta de Preços nos moldes da Planilha de formação, conforme o modelo contido no Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, no valor final apresentado pela licitante, com as devidas adaptações.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

7.10. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou as exigências do item 7.9, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No caso de ocorrer atraso no envio e/ou entrega dos documentos citados no subitem 7.9 (documentos de habilitação, nova proposta e declaração), sem as justificativas aceitas pela pregoeira, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações exigidas, a

licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 12 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

7.12. Os documentos deverão ser enviados para a **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Av. Jovino Dinoá, 468, Jesus de Nazaré, Macapá-AP, CEP: 68908-121, das 12:00 às 19:00 horas, nos dias úteis.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento às condições de habilitação do licitante.

8.2. Para habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigida apenas em caso positivo**).

8.2.2 - Declaração da **LICITANTE** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8666/93

8.2.3. Os licitantes deverão apresentar declaração, nos termos da Resolução Nº 01 de 07/11/2005 e 07 de 17/03/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante no Anexo III, de que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores, estes ocupantes de cargos de direção ou chefia do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

8.2.4. A empresa contratada não poderá lotar no ambiente da contratante empregado com grau de parentesco previsto subitem anterior”.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a) Certidão da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Certidão Negativa de Débito das Contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único, art. 11 da Lei 8.212; às contribuições instituídas a título de substituição e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do INSS e da União, por ela administradas .

- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado.

- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

OBS: As certidões indicadas nas alíneas “a” e “b”, poderão ser apresentadas na forma conjunta de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributo Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do Decreto 6.106/2007, atualizado.

8.2.6. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

8.2.7. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 8.2.5 ao 8.2.6. (as certidões com prazo de validade inferiores a validade do CRC, deverão ser atualizadas nos seus respectivos prazos)

8.2.8. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários do licitante vencedor, através de consulta “ON LINE” ao sistema. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 8.2.5. ao 8.2.7; Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

8.2.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante cópia do extrato do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor, publicado no DOU.

8.2.10. Poderão participar da licitação, as empresas em consórcio ou não, desde que comprovem às exigências previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93 e art. 17 do Dec. 3555 de 08/08/2000.

8.3. Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

8.3.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 12 deste Edital, sendo facultado à PR/AP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 8.2.5), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 12 deste Edital.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.5. As empresas deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

8.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no item 8.3 (e seus subitens) deste Edital, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a pregoeira declarará o proponente

vencedor do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005, e demais legislações pertinentes.

8.9. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 12 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 – Acolhida, a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo INTENÇÃO de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la a pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 A licitante dispõe do prazo de três dias úteis, para apresentação do registro do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados a pregoeira.

10.3 As demais licitantes poderão apresentar CONTRA-RAZÕES em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 – Ficam asseguradas às licitantes, vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

10.5 - A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

10.8 - O recurso contra decisão da pregoeira **não terá efeito suspensivo.**

10.9 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por e-mail.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme o explícito no item 15.9 deste termo.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

11.2 - A adjudicação do objeto licitado somente ocorrerá após a licitante vencedora apresentar Planilha de formação de Preços, no prazo máximo 120 horas a contar do encerramento da sessão licitatória.

11.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que só poderá realizá-la depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso encaminhado à própria autoridade competente.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como a Orientação Administrativa 01/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, no prazo do edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar a execução do certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou do serviço em atraso, e juros de 3% (três por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

12.2.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou valor do serviço em atraso;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Procuradoria da República no Amapá à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 12.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12.6 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente da licitante.

14.2 - Antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pelo setor competente da PR/AP, por meio de consulta ON-LINE ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo, sendo o pagamento realizado em **até o 10º (décimo) dia úteis do mês subsequente a prestação do serviço.**

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Ficam, facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

15.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, a PR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeira.

15.5 - Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão ou quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, através do chat do COMPRASNET.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á, o dia do início e incluir-se-á, o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PR/AP.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, endereço: Av. Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68902-030 Macapá/AP, tel [\(96\) 3213-7873](tel:(96)3213-7873), [endereço eletrônico: cpl@prap.mpf.gov.br](mailto:cpl@prap.mpf.gov.br)

15.10 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/00 e, demais legislações pertinentes.

15.11 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

15.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.13 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 15 de março de 2011.

Elcimeire Vales Araújo Costa.
Pregoeira

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – TELEFONIA FIXA

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, de fixo para fixo e fixo para móvel, com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E-1), visando atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – As presentes especificações visam à contratação de 01(um) entroncamento digital bidirecional (Feixe E1) de 30 (trinta) canais de 2Mbps e faixa de numeração de 100 (cem) ramais digitais para interligação da central PABX de Marca NEC, modelo NEAX 2.000 IPS, instalada no Edifício Sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá-AP, localizada na Rua Jovino Dinoá nº 468 – Bairro Jesus de Nazaré / Macapá-AP, com a rede de telefonia local, com acesso digital DDR, para chamadas originadas no PABX e nos ramais e a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES
LOCAL: contratação de serviços de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, com fornecimento de entroncamento digital bidirecional (Feixe E1) de 30 (trinta) canais de 2Mbps e faixa de numeração de 100 (cem) ramais digitais para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais. LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL: dentro da Região II, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Macapá-AP para os Estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins e Rondônia. LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL: dentro das Regiões I e III, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Macapá-AP para os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe (Região I) e São Paulo (Região III).

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Macapá-AP para o exterior.

2 – A interligação dos entroncamentos digitais com a Central PABX do CONTRATANTE, com a rede local de telefonia fixa, correrá por conta da CONTRATADA, que deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional ao valor proposto, todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária.

3 – A instalação dos feixes E-1 deverá ser realizada de forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada. Caso a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário de expediente e concluídos de uma só vez, sem qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.

4 – Em caso de mudança de endereço, o custo referente à instalação dos entroncamentos digitais na nova localidade será aquele oferecido na proposta final apresentada pela licitante vencedora do presente certame.

5 – O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, após a notificação específica por parte da Procuradoria da República no Estado do Amapá-AP.

6 – Especificações técnicas da Central Telefônica:

6.1 – Central Telefônica marca NEC, modelo NEAX 2.000 IPS, empregando tecnologia CPA, comutação digital com técnica TDM e PCM, com CPU Pentium, processador 32 bits, com retificador e modem incorporados, podendo chegar até 1.878 portas.

6.2 – 64 portas para ramais analógicos;

6.3 – 48 portas para ramais digitais;

6.4 – 30 portas para tronco digitais bidirecionais DDR (R2 digital);

6.5 – 01 console de operador modelo JNICE;

6.6 – Unidade de processamento central CPU – Pentium;

6.7 – Sistema automático de tarifação e bilhetagem, INFORMATEC, com buffer para armazenamento de 27.000 bilhetes.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

1- pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas;

2- exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

3- assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

- 4- documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 5- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, fatos de terceiro, fatos do príncipe e fatos da Administração, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos, bem como assegurar-se de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração;
- 6- disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 7- permitir o acesso dos empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- 8- indicar os locais em que os serviços serão executados;
- 9- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades e obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinada com a ANATEL, a CONTRATADA se obrigará a:

- 1- recebida a autorização de início dos serviços, implantar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os serviços objeto desta licitação;
- 2- manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- 3- prestar o serviço, objeto desta contratação, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;
- 4- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- 5- aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 6- apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato, sendo informados diretamente ao consultor designado pela empresa contratada;
- 7- fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE, através de relatórios circunstanciados de utilização do serviço;
- 8- responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- 9- informar número telefônico, número de fax, endereço de *e-mail* e endereço de escritório para recebimento e registro das reclamações e solicitações de serviços objeto do contrato, devendo os três primeiros funcionar em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – e o último pelo menos em horário comercial, servindo todos eles como meios de comunicação para notificação de reclamações e solicitações de serviços;
- 10- prestar suporte técnico em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana - atendendo de imediato às solicitações de reparo e corrigindo, no prazo máximo até 8 (oito)

horas contadas da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

11- corrigir, no prazo máximo de 8 horas contadas da notificação, as falhas apontadas pela CONTRATANTE que não comprometam a continuidade da prestação dos serviços;

12- atender às solicitações de serviço de instalação ou cancelamento, linhas tronco ou feixes E-1 ou de mudança de endereço em até 48 horas, contadas de sua solicitação;

13- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

14- implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

15- comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contrato, sob pena de desconsideração do fato posteriormente em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;

16- informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

17- garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços contratados;

18- assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

19- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

20- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato, sob pena de rescisão do referido instrumento.

21- proporcionar, sem ônus para o Contratante, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que trata da portabilidade numérica.

22- proporcionar, sem ônus para o Contratante, a opção da identificação do número encaminhado, tronco-chave ou número de ramal, quando do encaminhamento das chamadas, cujo formato será definido pela CONTRATANTE após assinatura do contrato, sendo informado diretamente ao consultor designado pela CONTRATADA;

23 – efetivar o encaminhamento das chamadas locais feitas pela CONTRATANTE até os números de destino em um tempo máximo de 10 segundos;

V – DA PROPOSTA

1 – Anexar, devidamente preenchidas e assinadas, as planilhas constantes do anexo I, indicando o valor por minuto de conversação, limitado a 05 (cinco) casas decimais, expresso em reais, com os impostos.

1.1 – Visando subsidiar a oferta de preços, as estimativas de ligações realizadas pela PR/AP, nos últimos 12 (doze) meses, encontram-se descritas no anexo I.

1.2 – O perfil de tráfego indicado no anexo I, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a PR/AP.

1.3 – O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, anexo a esta especificação, servirá tão somente como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços e à Comissão Permanente de Licitação na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a PR/AP.

2 – A Planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços da Operadora, em vigor.

3 – Conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano de Serviços da Operadora, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.

4 – A Empresa, levando em conta o perfil de tráfego informado pela PR/AP, poderá oferecer percentual de desconto sobre o somatório do resultado obtido pela **QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO DAS LIGAÇÕES** contido no Plano de Serviços, conforme disposto na planilha de formação de preços de que trata o anexo I.

1.a proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como valor zero;

2.a PR/AP poderá solicitar à Empresa vencedora, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano de Serviços, quando mostrar-se desvantajoso para a Administração;

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1- Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços apresentados nas Planilhas de Formação de Preços constantes do anexo I.

2 – O preço global será o somatório dos valores dos minutos expressos na tabela do Anexo I (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS), multiplicados pela quantidade de minutos de tarifação descritas no quadro demonstrativo do Anexo I.

3 – Será vencedora aquela que ofertar o menor preço global.

4 – Não será aceita para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na Planilha de Formação de Preços, constante no anexo I, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado.

5 – Para efeito de julgamento foi efetuada a estimativa do tráfego correspondente aos últimos 12(doze) meses, considerando o horário das chamadas das 08:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira.

A N E X O II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Serviço Telefônico Fixo Comutado

**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL/STFC LOCAL;
 LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)**

**(Enlace Óptico-Digital (Feixe E1) e Faixas de Numeração DDR / (valores
 com impostos)**

1.1 – INSTALAÇÃO DOS ENTRONCAMENTOS DIGITAIS			
Tipo de entroncamento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Resultado (Qtde x Preço)
Feixe-E1 (30 canais)	01		
T o t a l			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total % ()			
Valor do Subitem 1.1 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____			

1.2 – ASSINATURA ANUAL DOS ENTRONCAMENTOS DIGITAIS DDR			
Tipo de entroncamento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Resultado (Qtde x Preço)
Feixe-E1 (30 canais)	01		
T o t a l			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total % ()			
Valor do Subitem 1.2 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____			

1.3 – ASSINATURA ANUAL DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR			
Faixa de numeração DDR	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Resultado (Qtde x Preço)
Faixas de numeração DDR (100 números)	01		
T o t a l			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total % ()			
Valor do Subitem 1.3 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____			

1.4 – TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL							
Origem / Destino das Ligações (a)	Tráfego Anual estimado			Preço da Ligação (R\$) (e)	Resultado (Tráfego x Preço) (R\$) (f)	Desconto (%) (g)	Resultado com os Descontos (R\$) (h)
	Quantidade Total de Minutos de Conversação (b)	Tempo Médio de duração das chamadas (minutos) (c)	Equivalente de Tarifação Adotado Pela Operadora (minutos) (d) (*)				
Fixo – Fixo	6914	2,3					
Fixo – Móvel (VC1)	4839						
Valor do Subitem 1.4 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____							

1.5 - TAXA DE COMPLEMENTO DE CHAMADAS (CONEXÃO)			
Serviço	Conexão Anual Estimada	Preço da Conexão (R\$)	Valor Total
Completamento de Chamadas (Conexão)	3918		
Percentual de desconto a ser aplicado ao total % ()			
Valor do Subitem 1.5 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____			

(*) No preenchimento da coluna (d) das Planilhas de Formação de Preços, as licitantes deverão apresentar o equivalente de tarifação por elas adotado. No cálculo do equivalente de tarifação apresentado na coluna “F”, devem ser consideradas as fórmulas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e definidas neste Edital, a saber:

$$M = MC + C \times (e + k)$$

onde:

M – equivalente de tarifação de minutos tarifáveis (= d);

MC – quantidade de minutos de conversação (= b);

tmc – tempo médio de duração das chamadas, em minutos (=c);

C= número de chamadas= MC/tmc;

k – 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática.

e – quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática; Sendo “e” dado pela fórmula:

$$e = \frac{R\$ e}{R\$ t}$$

Onde:

R\$ e – valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (taxa de conexão);

R\$ t – valor cobrado pela unidade de tempo de tarifação.

LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

1.6 – LDN Intra-Regional (Regiões II)				
Modalidade	Local de destino das Ligações	Quantidade de minutos estimado (anual)	Preço da Ligação por minuto	Resultado (Tráfego x Preço)
F I X O F I X O	ACRE	10		
	DISTRITO FEDERAL	1850		
	GOIÁS	180		
	MATO GROSSO	10		
	MATO GROSSO DO SUL	30		
	PARANÁ	120		
	RIO GRANDE DO SUL	360		
	RONDÔNIA	60		
	SANTA CATARINA	30		
	TOCANTINS	30		
FIXO MOVÉL	VC2 e VC3 – Ligações fixo-móvel para a Região II	770		
Subtotal				
Desconto linear ofertado para as ligações Fixo-Fixo :				
Desconto linear ofertado para as ligações Fixo-Móvel :				
Valor do Subitem 1.6 após deduzido o percentual de desconto:				

1.7 – LDN Inter-Regional (Regiões I e III)				
Modalidade	Local de destino das Ligações	Quantidade de minutos estimado (anual)	Preço da Ligação por minuto	Resultado (Tráfego x Preço)
F I X O P A R A F I X O	ALAGOAS	60		
	AMAZONAS	60		
	BAHIA	240		
	CEARÁ	180		
	ESPÍRITO SANTO	120		
	MARANHÃO	180		
	MINAS GERAIS	180		
	PARÁ	1680		
	PARAÍBA	20		
	PERNAMBUCO	120		
	PIAUÍ	30		
	RIO DE JANEIRO	420		

	RIO GRANDE DO NORTE	10		
	RORAIMA	10		
	SERGIPE	60		
	SÃO PAULO	1620		
FIXO MOVÉL	VC3 – Ligações fixo-móvel para as Regiões I e III	1450		
Subtotal				
Desconto linear ofertado para as ligações Fixo-Fixo :				
Desconto linear ofertado para as ligações Fixo-Móvel :				
Valor do Subitem 1.7 após deduzido o percentual de desconto:				

1.8 – Longa Distância Internacional (LDI)				
Modalidade	Local de destino das Ligações	Quantidade de minutos estimado (anual)	Preço da Ligação por minuto	Resultado (Tráfego x Preço)
FIXO - FIXO	Chamadas DDI - Grupo 1 (*)	20		
	Chamadas DDI - Grupo 2 (*)	50		
	Chamadas DDI - Grupo 3 (*)	50		
	Chamadas DDI - Grupo 4 (*)	50		
FIXO MOVÉL	Ligação fixo-móvel para o exterior	170		
Subtotal				
Desconto linear ofertado para as ligações Fixo-Fixo :				
Desconto linear ofertado para as ligações Fixo-Móvel :				
Valor do Subitem 1.8 após deduzido o percentual de desconto:				

(*) **DISCAGEM DIRETA INTERNACIONAL:** nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações para o exterior.

	País / Região
Grupo 1	EUA e Canadá
Grupo 2	América Central, América do Sul e México
Grupo 3	Europa Ocidental
Grupo 4	Demais Países

Valor Global dos Serviços	
Subitens	Valor do Subitem (R\$)
1.1 – Instalação dos Entroncamentos Digitais (E1)	
1.2 - Assinatura Anual dos Entroncamentos Digitais DDR	
1.3 - Assinatura Anual da Faixa de Numeração DDR	
1.4 - Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1)	
1.5 – Taxa de Completamento de Chamadas (Conexão)	
1.6– LDN Intra-Regional Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (REGIÃO II)	
1.7 – LDN Inter-Regional Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (REGIÕES I e III)	
1.8 – Longa Distância Internacional Fixo-Fixo e Fixo-Móvel	
Preço global dos Serviços com os descontos	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005

IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
DECLARANTE: _____
CPF: _____
CARGO: _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Amapá, que :

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 8.2.1, do edital de Pregão supra referenciado , a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo)**, etc.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO /2011

EU, {IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE}, como representante devidamente constituído da Empresa: { IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO} (doravante denominado { Licitante/Consórcio}), para fins do disposto na seção II, subitem 2.7. do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (o): {Licitante/Consórcio}, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá, ____de_____de 2011.

Nome do Representante
Nº Identidade.....
Nº CPF.....
(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE/CONSÓRCIO NESTA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

A N E X O VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
..... PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO
COMUTADO - STFC NAS DEPENDÊNCIAS DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e nove, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, situada na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá, neste ato representada por sua Procuradora-Chefe, Senhora, brasileira, portadora da Carteira de Identidade, emitida pelo, em, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV do artigo 153 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 393, de 11/09/1997, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/1997, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número, estabelecida à, Cidade de, Estado do Amapá, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por, RG nº, emitida pela, CPF nº, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.12.000.000466/2010-19, referente ao Pregão 001/2011, considerando as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes, atualizada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por execução indireta, por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, de fixo para fixo e fixo para móvel, com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E-1), visando atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS.

As presentes especificações visam à contratação de 01(um) entroncamento digital bidirecional (Feixe E1) de 30(trinta) canais de 2Mbps e faixa de numeração de 100 (cem) ramais digitais para interligação da central PABX de Marca NEC, modelo NEAX 2.000 IPS, instalada no Edifício Sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá-AP, localizada na Rua Jovino Dinoá nº 468 – Bairro Jesus de Nazaré / Macapá-AP, com a rede de telefonia local, com acesso digital DDR, para chamadas originadas no PABX e nos ramais e a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), conforme especificações abaixo:

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

LOCAL: contratação de serviços de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, com fornecimento de entroncamento digital bidirecional (Feixe E1) de 30 (trinta) canais de 2Mbps e faixa de numeração de 100(cem) ramais digitais para chamadas locais originadas no PABX e nos ramais.

LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL: dentro da Região I, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Macapá-AP para os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe.

LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL: dentro das Regiões II e III, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Macapá-AP para os Estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins (Região II) e São Paulo (Região III).

LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações oriundas de Macapá-AP para o exterior.

Parágrafo primeiro – A interligação dos entroncamentos digitais com a Central PABX do CONTRATANTE, com a rede local de telefonia fixa, correrá por conta da CONTRATADA, que deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional ao valor proposto, todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária.

Parágrafo segundo – A instalação dos feixes E-1 deverá ser realizada de forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada. Caso a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário de expediente e concluídos de uma só vez, sem qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.

Parágrafo terceiro – Em caso de mudança de endereço, o custo referente a instalação dos entroncamentos digitais na nova localidade será aquele ofertado na proposta final apresentada pela licitante vencedora do presente certame, e ainda, deverá ser mantido a mesma faixa de numeração já utilizada pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, que compreende o número-chave (96) 3213-7800 e faixa de numeração de ramais de 7800 a 7899 (Portabilidade Numérica).

Parágrafo quarto – O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, após a notificação específica por parte da Procuradoria da República no Estado do Amapá-AP.

Parágrafo quinto – Especificações técnicas da Central Telefônica:

6.1 – Central Telefônica marca NEC, modelo NEAX 2.000 IPS, empregando tecnologia CPA, comutação digital com técnica TDM e PCM, com CPU Pentium, processador 32 bits, com retificador e modem incorporados, podendo chegar até 1.878 portas.

6.2 – 64 portas para ramais analógicos;

6.3 – 48 portas para ramais digitais;

6.4 – 30 portas para tronco digitais bidirecionais DDR (R2 digital);

6.5 – 01 console de operador modelo JNICE;

6.6 – Unidade de processamento central CPU – Pentium;

6.7 – Sistema automático de tarifação e bilhetagem, INFORMATEC, com buffer para armazenamento de 27.000 bilhetes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas;
- b) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- c) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, fatos de terceiro, fatos do príncipe e fatos da Administração, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos, bem como assegurar-se de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração;
- f) disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- g) permitir o acesso dos empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- h) indicar os locais em que os serviços serão executados;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Será nomeado um gestor para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

Parágrafo segundo - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades e obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinada com a ANATEL, a CONTRATADA se obrigará a:

- a) recebida a autorização de início dos serviços, implantar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, os serviços objeto desta licitação;
- b) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- c) prestar o serviço, objeto desta contratação, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- f) apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela CONTRATADA, após assinatura do contrato, sendo informados diretamente ao consultor designado pela empresa contratada;
- g) fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE, através de relatórios circunstanciados de utilização do serviço;

- h) responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- i) informar número telefônico, número de fax, endereço de *e-mail* e endereço de escritório para recebimento e registro das reclamações e solicitações de serviços objeto do contrato, devendo os três primeiros funcionar em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – e o último pelo menos em horário comercial, servindo todos eles como meios de comunicação para notificação de reclamações e solicitações de serviços;
- j) prestar suporte técnico em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana - atendendo de imediato às solicitações de reparo e corrigindo, no prazo máximo até 8 (oito) horas contadas da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- k) corrigir, no prazo máximo de 8 horas contadas da notificação, as falhas apontadas pela CONTRATANTE que não comprometam a continuidade da prestação dos serviços;
- l) atender às solicitações de serviço de instalação ou cancelamento, linhas tronco ou feixes E-1 ou de mudança de endereço em até 48 horas, contadas de sua solicitação;
- m) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- n) implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- o) comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contrato, sob pena de desconsideração do fato posteriormente em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;
- p) informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- q) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços contratados;
- r) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;
- s) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- t) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato, sob pena de rescisão do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os serviços ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo Nº 1.12.000.000412/2009-10, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) **Edital de Pregão nº /2011;**
- b) **Ata da Sessão do Pregão, datada de .../.../2011.**
- c) **Proposta da CONTRATADA, datada de .../.../2011.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - do Programa/Atividade 03062058142640001, constantes do Orçamento Geral da União para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE00... datada de .../.../2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço estimado deste Termo é de R\$ (.....), calculado de acordo com as informações apresentadas na planilha a seguir:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS Serviço Telefônico Fixo Comutado

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL/STFC LOCAL; LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

(Enlace Óptico-Digital (Feixe E1) e Faixas de Numeração DDR / (valores com impostos)

1.1 – INSTALAÇÃO DOS ENTRONCAMENTOS DIGITAIS			
Tipo de entroncamento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Resultado (Qtde x Preço)
Feixe-E1 (30 canais)	01		
T o t a l			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total % ()			
Valor do Subitem 1.1 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____			

1.2 – ASSINATURA ANUAL DOS ENTRONCAMENTOS DIGITAIS DDR			
Tipo de entroncamento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Resultado (Qtde x Preço)
Feixe-E1 (30 canais)	01		
T o t a l			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total % ()			
Valor do Subitem 1.2 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____			

1.3 – ASSINATURA ANUAL DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR			
Faixa de numeração DDR	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Resultado (Qtde x Preço)
Faixas de numeração DDR (100 números)	01		
T o t a l			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total % ()			
Valor do Subitem 1.3 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____			

1.4 – TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL							
Origem / Destino das Ligações (a)	Tráfego Anual estimado			Preço da Ligação (R\$) (e)	Resultado (Tráfego x Preço) (R\$) (f)	Desconto (%) (g)	Resultado com os Descontos (R\$) (h)
	Quantidade Total de Minutos de Conversação (b)	Tempo Médio de duração das chamadas (minutos) (c)	Equivalente de Tarifação Adotado Pela Operadora (minutos) (d) (*)				
Fixo – Fixo	6914	2,3					
Fixo – Móvel (VC1)	4839						

Valor do Subitem 1.4 após deduzido o percentual de desconto: **R\$** _____

1.5 - TAXA DE COMPLEMENTO DE CHAMADAS (CONEXÃO)			
Serviço	Conexão Anual Estimada	Preço da Conexão (R\$)	Valor Total
Complemento de Chamadas (Conexão)	3918		
Percentual de desconto a ser aplicado ao total % ()			
Valor do Subitem 1.5 após deduzido o percentual de desconto: R\$ _____			

(*) No preenchimento da coluna (d) das Planilhas de Formação de Preços, as licitantes deverão apresentar o equivalente de tarifação por elas adotado. No cálculo do equivalente de tarifação apresentado na coluna “F”, devem ser consideradas as fórmulas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e definidas neste Edital, a saber:

$$M = MC + C \times (e + k)$$

onde:

M – equivalente de tarifação de minutos tarifáveis (= d);

MC – quantidade de minutos de conversação (= b);

tmc – tempo médio de duração das chamadas, em minutos (=c);

C= número de chamadas= MC/tmc;

k – 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática.

e – quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática;

Sendo “e” dado pela fórmula:

$$e = \frac{R\$ e}{R\$ t}$$

Onde:

R\$ e – valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (taxa de conexão);

R\$ t – valor cobrado pela unidade de tempo de tarifação.

LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

1.6 – LDN Intra-Regional (Regiões II)

Modalidade	Local de destino das Ligações	Quantidade de minutos estimado (anual)	Preço da Ligação por minuto	Resultado (Tráfego x Preço)
F I X O F I X O	ACRE	10		
	DISTRITO FEDERAL	1850		
	GOIÁS	180		
	MATO GROSSO	10		
	MATO GROSSO DO SUL	30		
	PARANÁ	120		
	RIO GRANDE DO SUL	360		
	RONDÔNIA	60		
	SANTA CATARINA	30		
	TOCANTINS	30		
FIXO MÓVEL	VC2 e VC3 – Ligações fixo-móvel para a Região II	770		
Subtotal				
Desconto linear ofertado para as ligações Fixo-Fixo :				
Desconto linear ofertado para as ligações Fixo-Móvel :				
Valor do Subitem 1.6 após deduzido o percentual de desconto:				

1.7 – LDN Inter-Regional (Regiões I e III)				
Modalidade	Local de destino das Ligações	Quantidade de minutos estimado (anual)	Preço da Ligação por minuto	Resultado (Tráfego x Preço)
F I X O P A R A F I X O	ALAGOAS	60		
	AMAZONAS	60		
	BAHIA	240		
	CEARÁ	180		
	ESPÍRITO SANTO	120		
	MARANHÃO	180		
	MINAS GERAIS	180		
	PARÁ	1680		
	PARAÍBA	20		
	PERNAMBUCO	120		
	PIAUÍ	30		
	RIO DE JANEIRO	420		
	RIO GRANDE DO NORTE	10		
	RORAIMA	10		

	SERGIPE	60		
	SÃO PAULO	1620		
FIXO MOVÉL	VC3 – Ligações fixo-móvel para as Regiões I e III	1450		
Subtotal				
Desconto linear ofertado para as ligações Fixo-Fixo :				
Desconto linear ofertado para as ligações Fixo-Móvel :				
Valor do Subitem 1.7 após deduzido o percentual de desconto:				

1.8 – Longa Distância Internacional (LDI)				
Modalidade	Local de destino das Ligações	Quantidade de minutos estimado (anual)	Preço da Ligação por minuto	Resultado (Tráfego x Preço)
FIXO - FIXO	Chamadas DDI - Grupo 1 (*)	20		
	Chamadas DDI - Grupo 2 (*)	50		
	Chamadas DDI - Grupo 3 (*)	50		
	Chamadas DDI - Grupo 4 (*)	50		
FIXO MOVÉL	Ligação fixo-móvel para o exterior	170		
Subtotal				
Desconto linear ofertado para as ligações Fixo-Fixo :				
Desconto linear ofertado para as ligações Fixo-Móvel :				
Valor do Subitem 1.8 após deduzido o percentual de desconto:				

(*) **DISCAGEM DIRETA INTERNACIONAL:** nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, assim entendidas as ligações para o exterior.

	País / Região
Grupo 1	EUA e Canadá
Grupo 2	América Central, América do Sul e México
Grupo 3	Europa Ocidental
Grupo 4	Demais Países

Valor Global dos Serviços	
Subitens	Valor do Subitem (R\$)
1.1 – Instalação dos Entroncamentos Digitais (E1)	
1.2 - Assinatura Anual dos Entroncamentos Digitais DDR	
1.3 - Assinatura Anual da Faixa de Numeração DDR	
1.4 - Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1)	
1.5 – Taxa de Completamento de Chamadas (Conexão)	
1.6– LDN Intra-Regional Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (REGIÃO II)	
1.7 – LDN Inter-Regional Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (REGIÕES I e III)	
1.8 – Longa Distância Internacional Fixo-Fixo e Fixo-Móvel	
Preço global dos Serviços com os descontos	

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos valores das tarifas deverão estar incluídos os impostos e as taxas, quando aplicáveis; devendo ser indicado separadamente os impostos ou taxas e respectivas alíquotas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente.

Parágrafo primeiro – O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo segundo – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amapá, mediante a aplicação da seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

365

Parágrafo Sexto – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data da última repactuação, na forma estabelecida na Lei nº 10.192/2001, no Decreto nº 2.271/97 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro - Na repactuação será adotado o PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS da licitante vencedora, aprovado pela ANATEL, vigente na data do pedido de repactuação, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado e ao limite máximo estabelecido pela ANATEL;

Parágrafo segundo - Caberá à licitante vencedora a iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS aprovado pela ANATEL.

Parágrafo terceiro - Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura deste termo de contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

- a) - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;
- b) - A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a Procuradoria da República no Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como a Orientação Administrativa 01/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar a execução do certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou do serviço em atraso, e juros de 3% (três por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

11.2.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto:

a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou valor do serviço em atraso;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Procuradoria da República no Amapá à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 12.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.5 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11.6 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

Parágrafo primeiro - Ficarão o presente contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Parágrafo segundo – Ficarão o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Parágrafo terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

Parágrafo Único – Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro da Cidade de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, ... de de 2011..

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: